



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

CONTRATO PP N° 00101/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO AREIA DO ANELES - APRAA.

O Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, Estado do Pará, através da PREFEITURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Getúlio Vargas, 534 - Centro - Cachoeira do Piriá, CEP: 68.617-000, inscrito no CNPJ n.º 01.612.360/0001-07, representado pelo Sr. **LEONARDO DUTRA VALE**, inscrito no CPF n.º 513.970.132-49, residente e domiciliado nesta cidade, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO AREIA DO ANELES - APRAA**, com sede à Comunidade do Areia do Anelis – Zona Rural, em Cachoeira do Piriá/PA, inscrita no CNPJ: 02.638.973/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Antônio Maria Ferreira Guedes, portador da Cédula de Identidade n.º 2878312/SSP e CPF n.º 652.121.182-04, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira do Piriá – Pará representado por fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ESTADUAL DA REDE PÚBLICA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA no ano letivo de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 de março de 2019.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 299.973,65 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | EMBALAGENS | UND | Q. TOTAL | VALOR UNIT | TOTAL |
|------|---|--|-----|----------|------------|-----------|
| 001 | ABACATE REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Basqueta plástica com até 30 unidades. | KG | 1.135 | 5,90 | 6.696,50 |
| 002 | ABACAXI: Regional de primeira qualidade não contendo sujidade e ausência de larvas | Basqueta de plástico com até 10 kg. | KG | 5.004 | 2,50 | 12.510,00 |
| 003 | ABÓBORA REGIONAL: novo integral tamanho médio, boa qualidade. Pesando aproximadamente 03 kg. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Embalagem plástica tipo basqueta até 20 kg. Embalagem plástica apropriada até 02 kg. | KG | 2.703 | 2,70 | 7.298,10 |
| 004 | AÇAÍ MÉDIO CONGELADO PASTEURIZADO: contendo palpa de açaí, carboidratos, proteínas, fibra alimentar, sódio e zero de gordura trans. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 15 dias anteriores na data de entrega. SUGESTÃO DE MARCA: são pedro, belaiacá. | Ebalagem plástica transparente de polietileno até 1 kg, mantida sob congelamento a - 18°C. | LT | 1.367 | 10,00 | 13.670,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

| | | | | | | |
|-----|---|--|----|--------|-------|-----------|
| 005 | ARROZ AGULHA: Regional de primeira qualidade, polido, longo, fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Conformes estabelecido pelo ministério da agricultura. Subgrupo: agulha tipo 1; classe: Longo fino; VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. | Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente com 01 kg. Embalagem secundária - fardo plástico transparente até 30 kg. | KG | 8.000 | 3,70 | 29.600,00 |
| 006 | BANANA PRATA: boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Embalagem plástica tipo basqueta até 30 unidades/ banana amadurecida em penca.. | KG | 10.000 | 4,60 | 46.000,00 |
| 007 | BATATA DOCE: 1º qualidade, tamanho médio a grande, integra, consistência firme, casca lisa, s/ indício de germinação, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Embalagem plástica tipo basqueta até 30 kg. Embalagem plástica apropriada até 02 kg. | KG | 744 | 4,70 | 3.496,80 |
| 008 | CARIRU: 1º qualidade (folhas novas verdes, viçosas livres de fungos e sujidades para consumo. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Basqueta de plástico com até 40 moços. Embalagem individual apropriada p/ cada maço de até 500 gramas. | KG | 50 | 6,50 | 325,00 |
| 009 | CENOURA: 1º qualidade, tamanho médio a grande, integra, consistência firme, s/ indícios de germinação, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Basqueta de plástico com até 10 kg. Embalagem apropriada até 01kg. | KG | 1.000 | 5,50 | 5.500,00 |
| 010 | CHEIRO VERDE: 1º qualidade (folhas novas verdes, viçosas livre de fungos e sujidades. VALIDADES: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Basqueta plástico com até 20 maços de 500 gramas. | KG | 50 | 10,50 | 525,00 |
| 011 | CHICORIA: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama. | KG | 50 | 10,50 | 525,00 |
| 012 | COCO SECO: 1º qualidade, íntegro, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega | Basqueta plástica até 05 kg. | KG | 641 | 2,50 | 1.602,50 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

| | | | | | | |
|-----|---|--|----|-------|-------|-----------|
| | nas unidades de ensino. | | | | | |
| 013 | COUVE MANTEIGA: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama. | KG | 50 | 8,50 | 425,00 |
| 014 | FARINHA DE MANDIOCA: regional, torrada, seca, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar umida, fermentada ou rançosa. VALIDADE: não superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino. | Fardo de plástico transparente até 20 kg/Embalagem plástico até 01 kg. | KG | 2.500 | 5,60 | 14.000,00 |
| 015 | FARINHA DE TAPIOCA: regional, torrada, seca, granulada, de primeira qualidade, insenta de matéria terrosa e parasitos, não pederá estar umida, fermentada ou rançosa. VALIDADE: não superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino. | Fardo de plástico transparente até 20 kg/Embalagem plástico até 01 kg. | KG | 500 | 10,50 | 5.250,00 |
| 016 | FEIJÃO CALPI: Feijão primeira qualidade, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e especies conforme estabelecimento pelo Ministério da Agricultura. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores á data de entrega. | Embalagem primária de até 1000 gr. Embalagem secundária: caixa de papelão até 30 kg. | KG | 2000 | 4,45 | 8.900,00 |
| 017 | GOIABA IN NATURA: boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. VALIDADE: grau de maturação adequadado ao consumo a partir de 24 horass da data de entrega nas unidades de ensino. | Embalagem plástica tipo basqueta | KG | 407 | 5,50 | 2.238,50 |
| 018 | LARANJA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, succulenta, maduras, sem lesões de origem fisicas ou mecanicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg. | KG | 6.842 | 3,50 | 23.947,00 |
| 019 | MACAXEIRA: deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data da entrega | Saca apropriada até 50 kg. Embalagem apropriada até 02 kg. | KG | 4.953 | 2,35 | 11.639,55 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

| | | | | | | | |
|-----|---|---|----|-------|-------|-----------|--|
| | nas unidades de ensino. | | | | | | |
| 020 | MAMÃO REGIONAL: bao qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Basqueta plástica com até 30 unidades. | KG | 3.000 | 4,50 | 13.500,00 | |
| 021 | MAXIXE: 1º qualidade, íntegro, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Basqueta plástica até 05 kg. Embalagem apropriada até 500 gramas. | KG | 300 | 5,50 | 1.650,00 | |
| 022 | MELÂNCIA REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Embalagem apropriada ente (6 a 10) kg cada unidade. | KG | 3.848 | 2,50 | 9.620,00 | |
| 023 | MILHO VERDE: boa qualidade, sem machucados tipo espiga. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Embalagem apropriada. | KG | 4.400 | 4,50 | 19.800,00 | |
| 024 | PIMENTINHA DE CHEIRO: 1º qualidade, íntegra, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Basqueta plástica até 05 kg. Embalagem apropriada até 500 gramas. | KG | 262 | 10,00 | 2.620,00 | |
| 025 | POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA ABACAXI: sob congelamento a - 18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação. | Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg. | LT | 2.400 | 7,40 | 17.760,00 | |
| 026 | POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA ACEROLA: sob congelamento a - 18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação. | Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg. | LT | 2.400 | 7,40 | 17.760,00 | |
| 027 | POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA GOIABA: sob congelamento a - 18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação. | Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg. | LT | 1.200 | 7,40 | 8.880,00 | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

| | | | | | | |
|--------------|---|--|----|-------|-------|-------------------|
| 028 | TEMPERO MISTO: preparo artesanal de pimenta e cominho de boa qualidade armazenado em embalagem original em temperatura entre 5 e 10°C. Transportar em temperatura ambiente no máximo de 15 A 25 dias. | embaçagem propria de 100g | KG | 200 | 20,00 | 4.000,00 |
| 029 | LIMÃO REGIONAL: in natura, de boa qualidade, succulenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Saca apropriada até 50 kg. Embalagem apropriada. | KG | 555 | 4,50 | 2.497,50 |
| 030 | TOMATE: 1º qualidade, tamanho médio a grande, íntegro consistência firme casca lisa, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino. | Embalagem plástica tipo basqueta até 30 kg. Embalagem plástica apropriada até 02 kg. | KG | 1.334 | 5,80 | 7.737,20 |
| TOTAL | | | | | | 299.973,65 |

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 12.306.0025.2.027– Manutenção do Programa Merenda Escolar – Agricultura

Familiar-PNAE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 de Março de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará - PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cachoeira do Piriá(PA), 07 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ n.º 01.612.360/0001-07
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO AREIA DO ANELES - APRAA
CNPJ n.º 02.638.973/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: